



DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS
DIREITOS HUMANOS

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Em 10 de dezembro de 1948 a Assembleia Geral das Nações Unidas, por meio da resolução 217 A (III), adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em seguida a esse ato histórico, a Assembleia conclamou todos os países membros a divulgar o texto da declaração, e fazer com que seja disseminado, exposto, lido e explicado principalmente nas escolas e outras instituições educacionais, sem distinção baseada na natureza política dos países ou territórios.



PREÂMBULO

- ✓ **Considerando** que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo;
- ✓ **Considerando** que a desconsideração e o desprezo pelos direitos humanos conduziram a atos de barbárie que revoltaram a consciência da humanidade, e que o advento de um mundo em que os seres humanos gozem de liberdade de expressão e de crença, a salvo do medo e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração dos povos;
- ✓ **Considerando** essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito para que as pessoas não sejam compelidas, como último recurso, à revolta contra a tirania e a opressão;
- ✓ **Considerando** essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações;
- ✓ **Considerando** que os povos das Nações Unidas reafirmaram na Carta sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla;
- ✓ **Considerando** que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com a Organização das Nações Unidas, o respeito universal e efetivo aos direitos humanos e às liberdades fundamentais;
- ✓ **Considerando** que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

A Assembleia Geral proclama

a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, a fim de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo-a sempre em mente, se esforcem, pelo ensino e pela educação, no sentido de promover o respeito a esses direitos e liberdades e, por meio de medidas progressivas de ordem nacional e internacional, de assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre as populações dos próprios Estados-Membros como entre as dos territórios sob sua jurisdição.

ASPECTOS HISTÓRICOS DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

